



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.169

PROJETO DE LEI 12.385, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que exige, em postos de revenda de combustíveis, uso de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimento.

PARECER

A propositura em questão tem por objetivo determinar que os postos de revenda de combustíveis façam o uso de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimento, a fim de proteger o consumidor contra possíveis fraudes.

Em que pese a louvável iniciativa do nobre Vereador, temos que a medida vislumbra impeditivos de ordem constitucional, legal e jurídica, já que a competência para legislar sobre o tema e editar normas gerais é da União, que, inclusive, tem a prerrogativa para também legislar sobre energia, conforme os dispositivos constantes da Carta Magna (arts. 24, VIII, e §§, e 22, IV), já relatados no parecer da Procuradoria Jurídica da Casa.

Noutro prisma, o texto proposto viola o princípio constitucional da repartição de competências entre os entes federativos, portanto, não deve prosperar.

Assim, somos contrários à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 10/10/2017.

REJEITADO
17/10/17

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

contrário

EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlos Vitor Oeste'

contrário

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'

contrário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA